



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR

Portaria Normativa nº 9/2018 - DAS- 06148

Define critérios para a liberação de LASERTERAPIA PARA TRATAMENTO DE MUCOSITE ORAL PÓS RADIO OU QUIMIOTERAPIA PARA CÂNCER.

O Diretor de Assistência do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a radioterapia e quimioterapia podem causar inflamação da parte interna da boca e da garganta que podem levar a úlceras dolorosas e feridas nessas regiões;

Considerando que, muitos quimioterápicos tem efeito citotóxico nas mucosas, principalmente a oral e gástrica;

Considerando que, quando realizada a prevenção com o laser de baixa potência os pacientes relatam redução deste efeito;

Considerando que, os custos com o tratamento são reduzidos se comparados com a interrupção do tratamento radioterápico e quimioterápico;

Considerando que, em uma mucosite mais elevada, muitas vezes o paciente não consegue se alimentar e precisa ser internado para passar sonda nasogástrica ou até mesmo interromper o tratamento de quimioterapia;

Considerando que, o laser pode ser utilizado para prevenção, ou seja, logo que o paciente comece a quimioterapia e inibindo o aparecimento da mucosite oral, como também durante tratamento;

Considerando também, que o Laserterapia para tratamento de mucosite oral pós rádio ou quimioterapia para câncer melhora a qualidade de vida do paciente;

Considerando ainda a necessidade de cumprimento das normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ e demais atos normativos vigente.

RESOLVE:

Editar a seguinte Portaria Normativa:

Art. 1º - Ficam definidos os critérios para a autorização do código 75325012 - Laserterapia para Tratamento de Mucosite Oral Pós Rádio ou Quimioterapia para Câncer:

I- Para tratamento de mucosite oral já estabelecida pós rádio ou quimioterapia para câncer;

II- Para prevenção em pacientes submetidos a algum dos seguintes protocolos de tratamento antineoplásico considerados de elevado potencial de estomatotoxicidade:

a) Medicamentos de quimioterapia: 5-FU + cisplatina + melfalano; Etoposido + Ara-C + Melfalano Antraciclina + Docetaxel + 5-FU; Docetaxel + 5-FU; Paclitaxel + 5-FU + RT ; Paclitaxel + Platina + RT ; Docetaxel + Platina + 5-FU; Paclitaxel + Platina + 5-FU;

b) Medicamentos de radioterapia: para tratamento de neoplasia maligna de orofaringe, hipofaringe e laringe nas seguintes modalidades: RT exclusiva, RT hiperfracionada, RT associada à QT (platina e 5-FU).

Art. 2º - O procedimento de Laserterapia para Tratamento de Mucosite Oral Pós Rádio ou Quimioterapia para Câncer não é indicado para clareamento dentário, tratamento da hipersensibilidade dentinária, de aftas comuns, de cáries, de língua geográfica ou como auxiliar para dessensibilização da mucosa bucal antes da aplicação de anestesia local, frenectomia, dentre outros.

Art. 3º - Este procedimento será autorizado mediante exames complementares/laudos anexos, relatórios que comprovem a enfermidade.

Art. 4º - A cada 05 (cinco) sessões solicitadas deverá ser enviado um novo relatório sobre evolução clínica.

Art. 5º - Serão autorizados por auditores médicos que tiverem liberação para auditoria de tal procedimento, e da Supervisão de Auditoria Odontológica, sendo coordenadores, supervisor e auditor específico da área de cirurgia bucomaxilofacial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor de Assistência ao Servidor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIO ROBERTO BARRETO, Diretor (a)**, em 09/10/2018, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS SIQUEIRA, Presidente**, em 08/11/2018, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4264455** e o código CRC **A9B41140**.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIÂNIA
- GO - N° 586, BLOCO 3, 1º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022054461



SEI 4264455